



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.124, de 13 de fevereiro de 1.989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER AÇÕES DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - C.P.F.L.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, ao preço da cotação do dia da Bolsa de Valores de São Paulo, 359.820 ações da Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., de nºs 113.106.040 a 113.465.859, correspondente à cautela nº 11240-6, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

ARTIGO 2º - O produto líquido, resultante da venda das ações, será escriturado como Receita Patrimonial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de fevereiro de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -